

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. RODOLFO NOGUEIRA)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 920, de 2024, da árvore de apensados encabeçada pelo Projeto de Lei nº 660, de 2015 (principal), para que possa ter tramitação em separado.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência a **desapensação** Projeto de Lei nº 920, de 2024, da árvore de apensados encabeçada pelo Projeto de Lei nº 660, de 2015 (principal), para que possa ter tramitação em separado, uma vez que as proposições, embora tratem de matérias aparentemente relacionadas, possuem finalidades bastante distintas.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso PL nº 920/2024 sugere alteração no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para criar nova modalidade de ato de improbidade administrativa, qual seja a de “realizar **operação financeira destinada a promover ou a manter invasões de propriedades urbanas ou rurais** feitas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como por **movimentos sociais**”.

Já o PL nº 660/2015 (principal), “Altera a Lei nº 13.019/14, para vedar a **celebração de parcerias voluntárias entre a União e entidades da sociedade civil** que causem dano significativo a patrimônio público ou privado relacionado a suas reivindicações”.



* C D 2 4 3 5 5 4 7 5 7 2 0 0 *

Ou seja, o nosso projeto altera a Lei de Improbidade Administrativa, enquanto o projeto principal altera o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. São leis totalmente diferentes.

Aliás, lendo a minuta do projeto principal, soa nítido que seus objetivos são bem mais amplos que os de nossa proposição.

Entendemos que, como demonstram as próprias ementas das proposições, embora elas tratem do gênero *preservação do patrimônio*, as abordagens são **totalmente diferentes**.

Bem por isso, rogamos pela desapensação das matérias em epígrafe, a fim de evitar a distorção apontada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA – PL/MS



* C D 2 4 3 5 5 4 7 5 7 2 0 0 *

